
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0477, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0476, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 21 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS, a empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.130.816-0, relativamente:

I - ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo I;

II - a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo II.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - Extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transporte dos bens importados;

III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III será somente apresentado quando se tratar de importação de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§4º O benefício fiscal de que trata este artigo se aplica, também, às máquinas e aos equipamentos com suspensão temporária previamente autorizada pelo titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.”

*Os parágrafos 3º e 4º foram alterados pelo Decreto 2.060, 20/02/2006, publicado no DOE Nº 30.629, de 22/02/2006.

* A redação anterior continha o seguinte teor.

“Art. 1º.

§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

§ 4º O benefício fiscal relativo à importação do exterior de máquinas e equipamentos, aplica-se as entradas com suspensão provisória do pagamento do imposto ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto.”

Art. 2º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

II - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 3º A empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	SISTEMA MÓVEL DE TRANSF. CARGA	1	
	8427.20.01		

Empilhadeira, responsável pelo deslocamento de carga, capacidade para 5 toneladas, duas velocidades à frente e uma à ré, com elevação e deslocamento lateral dos garfos, protetor do operador, encosto de carga, direção hidráulica.	2	
SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO		
Mesas transportadoras de correntes, fabricadas em estrutura de aço carbono, transmissão por correntes, espaços entre as correntes vazados, deslismo das mesmas por guias, com motorreductor, inversor de frequência e pés com reguladores de nível.	19	1308.99.8
Mesas transportadoras de rolos tracionados, fabricadas em estrutura de aço carbono com ou sem transportadores transversais de acionamento hidráulico, em alguns casos com entrada para garfo da empilhadeira, com motorreductor, inversor de frequência, transmissão por corrente, engrenagem dupla, rolos com proteção zincada, proteção de correntes, eixos parafusados na estrutura, transportador com avanço hidráulico, acionamento de elevação transversal por cilindros hidráulicos e unidade hidráulica.	37	1308.99.8
Mesas transportadoras de rolos livres, fabricadas em estruturas de aço carbono c/ ou sem entrada p/ garfo de empilhadeira, rolos com proteção zincada e parafusados na estrutura, rolamentos blindados comerciais	8	1308.96.3
Mesa transportadora de correia plana, fabricadas em estrutura de aço carbono, com motorreductor, caixa de comando numérico, esteira de lona dupla.	2	1308.98.0
Mesas elevadoras hidráulicas, em estrutura de aço carbono com capacidade de carga de 5 ton., curso útil de elevação de 1.000m, motorreductor, engrenagem dupla, transmissão por corrente, rolos com proteção zincada, inversor de frequência, painel elétrico.	2	1308.98.0
3 Sistema de exaustão Ventiladores, com objetivo de aspirar o pó e serragem provenientes das máquinas, com vazões pertinentes a cada linha, fabricados em chapa de aço carbono, com porta de inspeção, rotor de pás curvadas, com acionamento através de correias e		

		polias em ferro fundido, com motor trifásico blindado	5	1462.37.7
		Redes de tubulação, com ramal principal e ramais secundários ligados aos equipamentos, responsável pelo transporte de material coletado pelo ventilador, construída em aço carbono e contendo tubos retos , curvas, ramais, bifurcações, reduções , Transições e conexões para mangueira , todos interligados através de flanges.	5	1462.37.7
		Ciclones, com a função de separar os resíduos mais grossos do ar, coletado pelo ventilador, construídos em chapas de aço carbono, e constituído por uma parte cilíndrica com entrada tangencial e cone inferior, dotados de válvulas rotativas responsáveis pelo descarregamento do material.	10	1462.37.7
		Filtros de mangas, responsáveis pela separação das partículas mais fina presente no ar coletado, cada qual dimensionado para vazão de sua linha, limpeza automática das mangas por ar comprimido, corpo metálico e mangas em poliéster agulhado, com extratora para remoção do material.(pó)	5	1462.37.7
		Conjuntos de Acessórios, para execução da montagem, composto por parafusos , porcas, arruelas, massa de vedação e cabos de aço para fixação interna da tubulação e chumbadores para fixação do ventilador.	5	1462.37.7
4		Sistema Eletrônico de Classificação de Madeiras, composto de :		
		01 UN Conjunto de cinco mesas de corrente de transferência para deslocamento de madeira		
		8465.99.00		
		01 UN Desempacotador de madeira	CRD	12000
		8465.99.00		
		01 UN Transportador de correia 24"		
		8439.20.00		
		01 UN Conjunto de 3 transportadores de correia		
		8439.20.00		
		01 UN Conjunto de gradeamento CR-2004	8428.39.90	
5		05 UN Empilhadeiras marca Hyster e/ou Yale		
		8427.20.10		
6		03 UN Pré-Secador composto de radiadores, quadro de ventilação, distribuidor de vapor, rede de vapor, rede condensado,		

8419.32.00” rede elétrica e controle de temperatura

* Os itens 4, 5 e 6, deste Anexo I foram acrescentados através do Decreto 2.060, de 29/09/2006, publicado no DOE Nº 30.629, de 22/02/2006.

ANEXO II MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

ITEM	NCM	Descrição	QUANT.
1		Máquina moldureira de comando numérico, para fresar, com capacidade para serrar, peças estruturais e molduras, contendo quatro ou mais eixos, com velocidade de alimentação automática maior que 100M/MIN, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Waco, modelo Maxi. Ex 007	1 8465.92.19
2		Máquina ferramenta para serrar madeiras maciças, de comando numérico, com otimizadora eletrônica de cortes transversais e leitor ótico de defeitos, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Grecon Dimter, modelo Opticut 200/4. Ex 002	1 8465.91.20
3		Máquina ferramenta para serrar madeiras maciças, de comando numérico, com <u>otimizadora eletrônica de cortes transversais</u> <u>e leitor ótico de defeitos, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial.</u> Marca Grecon Dimter, modelo Opticut 350/4. Ex 002 4	1 8465.91.20
		Máquina para lavagem de anel de facas (ferramenta para corte de madeiras) por meio de jatos de solventes a alta pressão, próprias para remoção de resinas e incrustações de madeira, com sistema de filtragem e recuperação do solvente, sistema de secagem por jato de ar e capacidade de máxima igual ou superior a 70 anéis/dia, inclusive motores e todos os	

dispositivos necessários ao funcionamento
inicial. Marca Waco, modelo MTS-180 E. 1

8424.30.90

Ex 010

5 Sistema Integrado de fabricação de perfis de madeira maciça, constituído pelos seguintes componentes:

5.1 03 UN Plaina moldureira com indicador eletrônico de posicionamento axial e radial dos eixos, modelos HYDROMAT 23 EL E 23 SP 4, marca WEINIG

8465.92.19

5.2 03 UN Ex 701 Pannel eletrônico assistido por computador para entrada e saída de dados, com memória para 9.999 perfis diferentes

8537.10.20 Ex 703 03 UN Medidor de controle óptico

9031.49.90 Ex 704 01 UN Afiadeira ótica de perfil marca WEINIG, modelo Rondamat 980

8460.39.00 5.5 02 UN Máquinas-ferramentas para serrar madeiras maciças, de comando numérico, com otimizadoras de cortes transversais e leitor ótico de defeitos, marca GRECON DIMTER, modelo Opticut 200 Elite, voltagem 380 V/60 HZ 8465.91.20 Ex 002

5.6 01 UN Máquina de serrar circular, automática, de um eixo, alinhamento a laser e separador com rolos para retorno da tábua, marca RAIMANN, modelo KR 310 8465.91.20

6 Sistema de alimentação composto de:

6.1 01 UN Entrada: roletes mecanizados transversais, desgradeador, transportador longitudinal de esteira, alimentador e acelerador. Saída: esteira de alta velocidade e transportador de roletes longitudinais. Marca WEINIG, modelo HIGH MECH

8466.92.90 6.2 02 UN Refiladeiras automáticas para bordos de peças retas e arredondadas de madeira, com dois cabeçotes, um superior e um inferior, com rotação máxima igual ou

			superior a 12.000 RPM, com largura máxima de trabalho de 3000mm, com acessórios normais de uso, tensão: 380 V, 60 HZ, marca GMC, modelo FTP-132, matrícula nº 5507	8465.99.00
Ex 011				
6.3	01 UN		Plaina de duas faces, de dois eixos, com avanço de esteira de pinos. Largura máxima de trabalho: 610mm. Espessura de trabalho: 6 a 200mm, c/ comprimento mínimo de trabalho de 360m, com mesa revestida com cromo duro, lubrificação automática nas correntes da esteira, rolo auxiliar na frente da mesa de entrada, três amperímetros para monitorar cargas do motores, tensão de alimentação trifásica, 380 V, 60 HZ, marca EXTEND LIGHT MACHINERY, modelo NT-610HC	
		8465.92.90		
6.4	01 UN		Plaina de duas faces, de dois eixos, com avanço de esteira de pinos. Largura máxima de trabalho: 610mm. Espessura de trabalho: 10 a 120mm, c/ comprimento mínimo de trabalho de 450mm, com mesa revestida com cromo duro, lubrificação automática nas correntes da esteira, proteção contra falta de óleo, bico injetor lubrificante de acionamento pneumático para mesa, três amperímetros para monitorar cargas dos motores. Com sistema de cabeçotes reforçado, sistema de transmissão com redutores super reforçados e sistema de esteira reforçado, dois rolos passivos inferiores na mesa de entrada e um rolo logo após o cabeçote inferior e dois rolos ativos superiores e inferiores após cabeçote superior, marca EXTEND LIGHT MACHINERY, modelo ST-610HC	
		8465.92.90		

* Os itens 5 e 6 deste Anexo II, foram acrescentados pelo Decreto 2.060, de 29/09/2006, publicado no DOE Nº 30.629, de 22/02/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ